

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA¹

Wantuil Lopes de Sá²

Introdução:

O presente relatório tem como objetivo analisar a improbidade administrativa, tema relevante no campo do Direito Administrativo. A improbidade administrativa é uma conduta ilegal e antiética por parte de agentes públicos, que viola os princípios da administração pública e causa prejuízos à sociedade. Neste relatório, discutiremos os aspectos conceituais, as modalidades de improbidade, as sanções aplicáveis e os mecanismos de combate a essa prática.

Desenvolvimento:

A improbidade administrativa é regida pela Lei nº 8.429/1992, também conhecida como Lei de Improbidade Administrativa (LIA). Ela define a improbidade como o ato ilegal ou contrário aos princípios da administração pública, que cause enriquecimento ilícito, dano ao erário ou atente contra os princípios da moralidade, legalidade e lealdade às instituições.

Existem três modalidades de improbidade administrativa: enriquecimento ilícito, dano ao erário e violação aos princípios da administração pública. O enriquecimento ilícito ocorre quando o agente público obtém vantagem patrimonial indevida em decorrência do exercício de suas funções. O dano ao erário refere-se ao prejuízo causado aos cofres públicos em virtude de ação ou omissão dolosa ou culposa do agente. Já a violação aos princípios ocorre quando o agente público pratica atos contrários à moralidade, legalidade,

1 Resumo expandido apresentado na disciplina Direito Administrativo II, sob orientação da Prof^a Dr^a Valéria Dell'Isola, como requisito parcial para aprovação no semestre.

2 Acadêmico em Direito cursando o 10º período na Universidade Salgado de Oliveira, unidade Belo Horizonte.

impessoalidade, publicidade e eficiência.

A LIA prevê diversas sanções para os casos de improbidade administrativa, como a perda da função pública, a suspensão dos direitos políticos, o ressarcimento integral do dano causado, o pagamento de multas e a proibição de contratar com o poder público. Além disso, a improbidade administrativa pode resultar em ações penais e na responsabilização civil do agente.

No combate à improbidade administrativa, são adotados diversos mecanismos de controle e punição. Destaca-se a atuação dos órgãos de controle, como o Ministério Público e os Tribunais de Contas, que têm o papel de investigar e propor ações judiciais contra agentes ímprobos. Além disso, é fundamental o fortalecimento da transparência e da *accountability* na administração pública, por meio da divulgação de informações e da participação da sociedade no acompanhamento das ações governamentais.

Conclusão:

A improbidade administrativa representa uma grave violação aos princípios que regem a administração pública, causando danos à sociedade e comprometendo a efetividade das políticas públicas. A Lei de Improbidade Administrativa é um instrumento importante no combate a essa prática, estabelecendo sanções e mecanismos de controle. No entanto, é necessário fortalecer a cultura da ética e da integridade na gestão pública, promovendo a transparência e a responsabilização dos agentes ímprobos. A conscientização da sociedade e o engajamento de todos são essenciais para construir uma administração pública mais ética, eficiente e comprometida com o bem comum.

Referências bibliográficas:

1. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no

exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

2. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2021.

3. CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

4. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2021.